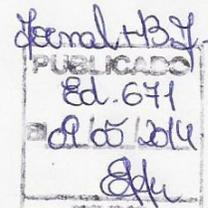




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 28 DE ABRIL 2014.

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.392, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido os incisos – no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.392 de 10 de dezembro de 2013.

“Art. 2º

VI – A fim de se obter a atualização dos valores constantes na Nota Fiscal presente nos autos e definida no inciso V deste artigo, relacionadas a execução da obra, é devida a adoção dos índices oficiais de correção monetária e juros, a partir da expedição da nota fiscal, aplicados às condenações da Fazenda Pública, bem como caberá ao Município arcar com o ressarcimento das custas processuais e honorários advocatícios na proporção de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 28 DE ABRIL DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO